

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 3.299

AUTORIZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Município de Varginha autorizado a executar por administração direta ou mediante contratação com terceiros, através de Processo Licitatório, serviços de pavimentação asfáltica numa área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados) aproximadamente, no pátio da Escola Estadual Professor Fábio Salles, localizada no Bairro Jardim Canaã, nesta cidade.

Art. 2° - Os serviços a que se refere o artigo anterior estão orçados em, mais ou menos, R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3° - Para atender à despesa decorrente da execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$5.000,00 (cinco mil reais) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, cuja classificação funcional - programática é a seguinte:

<u>05.00</u>	<u>SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</u>
<u>05.01.40</u>	<u>OBRAS PÁTIO DA ESC. EST. PROF. FÁBIO SALLES</u>
<u>4.1.1.0.00</u>	<u>Obras e Instalações () 5.000,00</u>

Art. 4° - Para obtenção dos recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular a importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA


<u>07.00.00</u>	<u>SECRETARIA MUN. DESENV. ECON. PLANEJ. URBANO</u>	
07.02	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
11.62.346.1/017	Implantação de Indústria	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações (253)	5.000,00

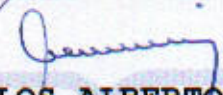
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 15 de maio de 2000; 117º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ANTONIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


CARLOS ALBERTO REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
PLANEJAMENTO URBANO